

## **PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE O RECEBIMENTO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF**

### **1) QUEM JÁ SE APOSENTOU TEM DIREITO AO RECEBIMENTO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF?**

Os profissionais do Subgrupo do Magistério (Professores e Especialistas em Educação) ativos na Educação Básica da Rede Pública Estadual, durante o período compreendido entre janeiro de 1998 a dezembro de 2006 e, atualmente, aposentados têm direito ao recebimento do precatório do FUNDEF.

### **2) O PRECATÓRIO DO FUNDEF É DESTINADO SOMENTE AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL?**

O precatório do FUNDEF será destinado aos servidores integrantes do Subgrupo do Magistério da Educação Básica, ou seja, Professores e Especialistas em Educação que se encontravam ATIVOS, entre os anos de 1998 a 2006, na rede estadual de ensino e que tenham sido remunerados pelos recursos oriundos do FUNDEF.

### **3) PROFESSORES CONTRATADOS TÊM DIREITO AO RECEBIMENTO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF?**

Sim, desde que os professores contratados tenham trabalhado entre os anos de anos de 1998 a 2006 na Rede Estadual de Ensino e que tenham sido remunerados pelos recursos oriundos do FUNDEF.

### **4) QUAIS OS AFASTAMENTOS QUE IMPEDEM O RECEBIMENTO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF?**

Qualquer afastamento em que não houve recebimento da remuneração pelo servidor, oriunda de recursos do FUNDEF, a exemplo LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

**5) O VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF SERÁ INCORPORADO NA REMUNERAÇÃO?**

O valor tem caráter indenizatório e não será incorporado na remuneração (ativos), nem nos proventos (aposentadoria) e nem na pensão (pensionistas).

**6) OS PROFESSORES QUE TRABALHARAM NA ANTIGA FUNDAÇÃO NICE LOBAO TERÃO DIREITO AO RECEBIMENTO PRECATÓRIO DO FUNDEF?**

Sim, visto que o vínculo dos Profissionais do Subgrupo Magistério era com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MA e remunerados com recursos do FUNDEF.

**7) OS PROFESSORES E SUPERVISORES ESCOLARES QUE TRABALHARAM NO SISTEMA DO TELEENSINO E NA ANTIGA FUNDAÇÃO ROQUETE PINTO TERÃO DIREITO AO RECEBIMENTO PRECATÓRIO DO FUNDEF?**

Não, em virtude de a origem da fonte pagadora desses profissionais ser o Tesouro Estadual e não recursos do FUNDEF.

**8) QUEM JÁ FALECEU TEM DIREITO AO RECEBIMENTO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF?**

Se o servidor falecido tiver trabalhado no período de 1998 a 2006, os herdeiros terão direito ao recebimento do precatório. Sendo necessária a apresentação de Alvará Judicial, contendo a indicação do respectivo valor e/ou do percentual devido a cada herdeiro.

**9) COMO CONSULTAR OS DADOS DOS SERVIDORES FALECIDOS?**

Os herdeiros podem consultar a plataforma pelo site da SEDUC, inserindo data de nascimento e CPF do servidor falecido.

**10) SOU PENSIONISTA DE UM SERVIDOR BENEFICIÁRIO DO PRECATÓRIO. PRECISO DE UM ALVARÁ PARA RECEBER O RECURSO?**

Sim, pois o pagamento do precatório de servidores falecidos será feito aos herdeiros, pensionistas ou não, e indicados pela via judicial.

**11) NÃO CONSEGUI ACESSAR A PLATAFORMA. O QUE FAZER?**

Ao tentar acessar a plataforma, aparecerá a mensagem **DADOS NÃO ENCONTRADOS. CLIQUE AQUI!** Preencha os dados solicitados, anexe documento pessoal e aguarde retorno pelo e-mail informado.

**12) A QUANTIDADE DE MESES NÃO ESTÁ CORRETA. O QUE DEVO FAZER?**

Clique em **NÃO** na resposta de confirmação das informações, preencha seus dados e anexe o documento para análise. Sua resposta chegará pelo e-mail informado.

**13) QUEM ESTÁ INCLUÍDO NA LISTA DE BENEFICIÁRIOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF?**

A lista compreende os servidores aposentados, ativos e desligados, da Rede Pública Estadual, que estiveram ativos durante o período entre janeiro de 1998 a dezembro de 2006.

#### **14) O QUE CONSTA NA LISTA?**

A lista contém o nome completo do profissional, número do CPF (incompleto) e o cargo. Por ser uma relação nominal, por CPF, mesmo com mais matrículas, o nome do servidor irá aparecer apenas uma vez.

#### **15) PORQUE A LISTA DE BENEFICIÁRIOS NÃO CONTA TAMBÉM COM VALORES?**

A lista de beneficiários foi divulgada, com o CPF incompleto, a fim de contribuir para a transparência do processo. De modo a preservar os dados sensíveis dos beneficiários e a prezar pela segurança desses dados, a Seduc disponibilizou uma plataforma de consulta de valores individuais para acesso.

#### **16) MEU CARGO ESTÁ DIFERENTE DO APRESENTADO NA PLATAFORMA ANTES. PRECISO CORRIGIR?**

O valor da cota é igual para todos os beneficiários e o cargo do professor ou nível não influencia no valor final a ser recebido.

#### **17) TENHO DUAS MATRÍCULAS E NA PLATAFORMA CONSTA APENAS UMA. O QUE FAZER?**

Nesse caso, envie uma foto do documento de identificação e contracheque de cada matrícula do servidor para o e-mail [precatario.fundef@edu.ma.gov.br](mailto:precatario.fundef@edu.ma.gov.br), para análise do caso.

#### **18) O QUE ACONTECE COM OS JUROS ATÉ O DIA DO PAGAMENTO?**

O valor rateado é o valor com juros previsto até 07 de maio, primeira data de pagamento anunciada.

### **19) O VALOR RECEBIDO É O EQUIVALENTE A 2024? OU É O VALOR TOTAL?**

O valor recebido em 2024 corresponde a 40% do valor dos precatórios do FUNDEF que cada professor receberá. Os próximos pagamentos serão realizados em 2025 (30%) e 2026 (30%). Vale ressaltar que as cotas serão calculadas à cada novo pagamento.

### **20) MEU NOME APARECE NA LISTA, MAS A PLATAFORMA NÃO TEM DADOS BANCÁRIOS. COMO FAÇO?**

Os servidores desligados e herdeiros precisam apresentar documentação específica para a inclusão dos dados bancários na solicitação de recebimento de valores

- **Documentos comprobatórios para Servidores Desligados**

Para os servidores desligados (exonerados e falecidos), a solicitação dos recursos dos precatórios do Fundef poderá ser realizada a partir do dia 29 de abril, basta enviar documento pessoal com foto e cópia do cartão do banco ou extrato bancário para o email: [precatório.fundef@edu.ma.gov.br](mailto:precatório.fundef@edu.ma.gov.br).

- **Documentos comprobatórios para Herdeiros e Pensionistas**

Aos herdeiros, a solicitação poderá ser realizada a partir do dia 02 de maio, seguindo apenas dois passos.

O primeiro é a solicitação de Declaração de Valores, para o e-mail [suarh@edu.ma.gov.br](mailto:suarh@edu.ma.gov.br), informando nome e CPF do servidor falecido, anexando cópia de documento pessoal e certidão de óbito do servidor. Esse documento servirá para providências relativas à expedição de Alvará Judicial.

O segundo passo é a solicitação de pagamento. Para esse procedimento, o herdeiro deverá protocolar o processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), através do e-mail: [suprarq@edu.ma.gov.br](mailto:suprarq@edu.ma.gov.br). Os documentos necessários são: Ofício com solicitação de pagamento do precatório, conforme modelo disponível na plataforma de precatórios do Fundef; documento pessoal do falecido; Atestado de óbito; Alvará judicial; cópia de documento dos herdeiros indicados no alvará judicial; cópia cartão do banco ou extrato bancário dos herdeiros indicados no alvará judicial.

## **21)SOU HERDEIRA/PENSIONISTA COMO CONSIGO O ALVARÁ JUDICIAL?**

O alvará judicial é necessário para garantia dos direitos de todos os herdeiros, incluindo o pensionista. Esse documento pode ser obtido com auxílio de um advogado particular, escolas e faculdades de direito com atendimento à comunidade ou da Defensoria Pública do Estado.

## **22)O QUE É O CARGO PROFESSOR PVL NA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS?**

São os professores do Programa Vamos Ler que atuaram no estado no período entre janeiro de 1998 a dezembro de 2006 e foram contemplados.

### **23) ENVIEI O E-MAIL. TEM PRAZO PARA RESPOSTA?**

Nossa equipe técnica está se esforçando para responder todas as solicitações o mais rápido possível. O beneficiário pode, também, acompanhar na plataforma do FUNDEF o seu status.